



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicação de Acordo com o disposto  
No Art. Parágrafo Único  
Da Lei Orgânica do Município  
Bonfim. 25/07/22  
*Islane Peres Costa*  
Islane Peres Costa  
Chefe Adjunto de Gabinete da  
Prefeitura Municipal de Bonfim  
Dec. 005/2022

**Dispõe sobre os procedimentos para a Ação de Distribuição de Kit de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), e gastos com combustível no município de Bonfim, em situação de emergência ou estado de calamidade pública.**

O Secretário Municipal de **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Municipal nº 222/2015, de 30 de abril de 2015, e amparado pela Constituição Federal e demais órgão de Controle,

**Art. 1º** Dispor sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Cesta Básica e gastos com combustível, em caráter emergencial, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e social, residentes no município de Bonfim com declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Relatório Técnico 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, emitido em 25/25/2022 e Decreto nº 111/2022 de 27/05/2022.

**Parágrafo Único.** A distribuição de Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica), será disponibilizado para as pessoas/famílias do município de Bonfim, as quais comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar e social. A utilização do combustível visa proporcionar o abastecimento dos veículos e máquinas utilizadas em serviços de apoio para distribuição de alimentos e recuperação de pontos de acesso em estradas vicinais em atendimento a situação de emergência causado pelo excesso de chuvas.

**Art. 2º** A ação de distribuição de Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica), visa garantir acesso a alimentos e a utilização do combustível em veículos e máquinas tem o objetivo de realizar a entrega dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) e recuperar as estradas para que as famílias afetadas possam receber o Kit de Gênero alimentício (Cesta Básica), diante da situação de emergência e do estado de calamidade pública, nos termos do Relatório Técnico 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, emitido em 25/25/2022 e Decreto nº 111/2022 de 27/05/2022.

**Art. 3º** Não poderão receber Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) no âmbito desta Instrução Normativa:

I – Servidor Público Municipal; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

II – Pessoa/Família do município de Bonfim que não se encontram em situação de vulnerabilidade alimentar e social.

**Art. 4º** Caberá ao município de Bonfim, manter a guarda da relação de beneficiários que receberam as cestas, contendo nome, Número de Identificação Social (NIS) ou número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e respectiva assinatura.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser dispensada a relação de beneficiários mediante justificativa apresentada pelo setor competente acerca de impossibilidade logística relacionada à situação de desastre.

§ 2º A entrega de Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) será gratuita, não sendo permitido violar seu conteúdo, alterar, suprimir, adicionar ou ocultar as informações contidas nas embalagens.

**Art. 5º** É de responsabilidade do setor competente:

I - acompanhar e fiscalizar a retirada de Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) no local indicado, acompanhar e controlar a utilização do combustível utilizados para atender ao estado emergencial, através de planilha detalhada (data da saída e retorno, nome do motorista, destino, km a ser percorrido, quantidade de combustível utilizada, descrição da atividade);

II - fiscalizar, conferir, atestar e assinar o checklist de recebimento dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica), no ato de entrega;

III - zelar pela guarda dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) recebidas até o momento de sua destinação ao público;

IV - criar mecanismos preventivos e corretivos de controle e fiscalização para evitar a distribuição de alimentos e utilização de combustível em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa;

V - prestar contas da ação de distribuição dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) e gasto com o consumo de combustível, atestando a conformidade dos procedimentos de destinação e distribuição ao público beneficiário, por meio de documentos comprobatórios que demonstrem a regularidade dos procedimentos e normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

VI - adotar providências necessárias à apuração dos fatos e recuperação dos valores quando constatadas informações inverídicas ou insuficientes que resultarem em distribuição indevida de Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) e utilização imprópria do combustível, comunicando a Secretaria Municipal de Controle Interno sobre a ocorrência dos fatos; e

VII - comunicar a Secretaria Municipal de Controle Interno, através de Relatório de execução ou durante a ação de distribuição, a ocorrência de quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica que impeçam a ação de distribuição de alimentos e o controle com gastos de combustíveis as providências adotadas para saneamento da ocorrência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

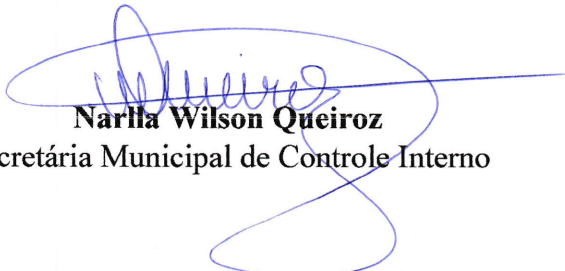
§1º O servidor indicado pelo setor competente deverá zelar pela fidedignidade das informações presentes no ateste dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica) e gasto com combustível recebidas, tanto ao aspecto quantitativo quanto ao qualitativo, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição das cestas que dolosa ou culposamente tenha dado causa.

§2º As eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria Municipal de Controle Interno, de modo a subsidiar a instauração de processo sancionador e demais medidas cabíveis.

**Art. 6º** Os agentes que fizerem parte do ciclo de recebimento dos Kit de Gêneros alimentícios (Cesta Básica), identificação das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e social, destinação das cestas emergenciais e ser responsável por acompanhar os gastos com combustível são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução das ações.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bonfim, 25 de julho de 2022.

  
**Narlla Wilson Queiroz**  
Secretária Municipal de Controle Interno